ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA 027

Ao Expediente p/ Leitura
Em 04 AGO 2022
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 55 /2022

"REVOGA A LEI Nº 1416, DE 13 DE MAIO DE 2022, NA SUA TOTALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº1416, de 13 de maio de 2022, na sua totalidade.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 04 de agosto de 2022.

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
(Dori Costa)
VEREADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA
339

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação da comunidade e da Associação de Produtores Rurais Unidos e Assentados da Fazenda Batatal, vejo que se faz necessária a revogação dessa Lei, por entender que a reivindicação do grupo se faz justa e respeitará o contexto que foi apresentado posteriormente ao meu gabinete.

Pela relevância e importância do assunto tratado neste projeto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do mesmo.

Mangaratiba, 04 de agosto de 2022.

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
(Dori Costa)
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA
0174

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS E ASSENTADOS DA FAZENDA BATATAL

OFÍCIO 001/2022
De: Regiane Silva
A/C : Sr Dori Costa

Assunto: Projeto de lei n° 120/2021

Cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para solicitar a V. S.ª, que considere o nome anterior da Escola Municipal Batatal, que hoje foi modificado sem o levantamento histórico, não levando em conta a importância deste nome para à comunidade.

Segue anexo o histórico da escola para uma melhor avaliação do Projeto de lei n ° 120/2021.

Certo de poder contar com vosso apoio e empenho aproveitaram o presente para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Att,

Presidente

Mangaratiba, 12 de julho de 2022

FAZENDA BATATAL, ÁREA DO INCRA, S/N-LOTE: 19 -FAZENDA BATATAL- MANGARATIBA-RJ
CNPJ:02.180.163/0001-29
E-MAIL:associacaoruralbatatal@gmail.com

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA
050

PUBLICAÇÃO EM: 23/05/22
NO JORNAL: DCM
ANO IV ED N.º 170 PAG 30

LEI Nº 1.416 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"DENOMINA-SE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. "

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficará denominado **"Idalino Soares"** a Unidade Escolar denominada E. M. Batatal, localizada na Rua Cipriano da Silva Barros, s/nº, Fazenda Ingaíba, Mangaratiba – RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 13 de maio de 2022.

RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente

Projeto de Lei nº 120/2021 do Ver. Dori Costa